LEI MUNICIPAL N° 787 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO EM 16/12/2022
Ronan Francisco das Chagas
Chefe de Gabinete

Fica garantido, através da "Rede Pública Municipal de Saúde", o fornecimento de ***Cilindro com Oxigênio e Aparelhos Auxiliares da Respiração para uso em Domicílio****, aos pacientes que necessitarem.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido, através da "Rede Pública Municipal de Saúde", o fornecimento de cilindro com oxigênio e aparelhos auxiliares como: válvula reguladora com fluxômetro, cateternasal com extensão para conectar a fonte de oxigênio ao cateter, máscara, umidificador e mangueira, para uso em domicílio, aos pacientes que necessitarem.

Parágrafo Único. Os aparelhos auxiliares mencionados no "*caput*" deste artigo deverão estar sempre em perfeitas condições de uso, acompanhados dos complementos para total funcionalidade.

Art. 2º. O paciente não terá que arcar com quaisquer custos para utilização da oxigenoterapia domiciliar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Urucuia – MG, 16 de dezembro de 2022.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Rutílio E. Cavalcanti Filho
Prefeito Municipal

e-mail: administracao@urucuia.mg.gov.br
RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS